



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiasi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



## LEI COMPLEMENTAR Nº 1.889, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

***“Reestrutura o Quadro de Servidores do Município de Cândido Rodrigues, excluindo e criando vagas e cargos de provimento em comissão, e dá outras providências”.***

**FABRICIO ANTONIO RONCOLLI**, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

### LEI

**ARTIGO 1º.** Fica criado no Quadro de Servidores Públicos do Município de Cândido Rodrigues o cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Recursos Humanos**, com 01 (uma) vaga.

**ARTIGO 2º.** O cargo de provimento em comissão criado pelo artigo 1º desta lei complementar têm suas atribuições, remuneração, jornada de trabalho e requisitos de admissão fixados pelo Anexo I desta lei complementar.

**ARTIGO 3º.** Fica criado no Quadro de Servidores Públicos do Município de Cândido Rodrigues o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Jurídico**, com 01 (uma) vaga.

**ARTIGO 4º.** O cargo de provimento em comissão criado pelo artigo 3º desta lei complementar têm suas atribuições, remuneração, jornada de trabalho e requisitos de admissão fixados pelo Anexo I desta lei complementar.

**ARTIGO 5º.** Fica criado no Quadro Geral de Servidores do Município de Cândido Rodrigues, uma (01) uma vaga para o cargo de provimento em comissão de **Diretor Técnico**, referência 05, de modo que o total de vagas passa a ser de 03 (três).

**ARTIGO 6º.** Fica extinto do Quadro de Servidores, na área de agentes políticos, o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, criado pela Lei Complementar nº 1.153, de 28 de junho de 2006.

**ARTIGO 7º.** As despesas com pessoal e reflexos decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: [prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br](mailto:prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br)



**ARTIGO 8º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, em 06 de novembro de 2023.

**FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

**SERGIO ANTONIO CURTI**  
**CONTADOR**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi  
e-mail: [prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br](mailto:prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br)



## ANEXO I

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Requisitos de admissão: Ensino Superior.

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Referência salarial: 08.

Atribuições:

- I. Gerenciar as demandas de pessoal, no âmbito da Prefeitura Municipal;
- II. Supervisionar o controle, o fechamento e a transmissão da frequência on-line dos servidores à Divisão de Pagamento do Departamento de Recursos Humanos, bem como, controlar as avaliações de desempenho, no que se refere a prazos a cumprir e recadastramento dos servidores públicos do município;
- III. Coordenar as alterações internas de lotação, harmonizando e adaptando o quadro funcional às necessidades de cada setor, bem como, manter atualizado o cadastro interno do quadro de pessoal;
- IV. Supervisionar e coordenar a realização de atividades de pessoal quanto ao arquivo e histórico funcionais internos;
- V. Promover orientação funcional individual ou em grupo;
- VI. Coordenar a frequência dos aprendizes e estagiários;
- VII. Promover encaminhamento às solicitações quanto a nomeações e exonerações de cargos de provimento em comissão;
- VIII. Controlar a confecção e encaminhamento de ofícios, autuações em expedientes internos, convocações e outros documentos relativos a processos administrativos;
- IX. Supervisionar os contratos de empresas prestadoras de serviços, tais como a manutenção de relógio de ponto;
- X. Supervisionar o atendimento e orientação aos servidores do departamento de recursos humanos, em relação a seus direitos e deveres;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: [prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br](mailto:prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br)



XI. Representar o departamento em comissões e grupos de trabalho nos assuntos relativos à gestão de pessoas;

XII. Exercer outras atribuições correlatas a sua área de atuação.

Cargo: **COORDENADOR JURÍDICO**

Requisitos de admissão: Bacharelado em Direito e inscrição ativa na OAB/SP.

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Referência salarial: 08.

Atribuições: Direção e chefia das atividades jurídicas do município, desde que não conflitantes com as atribuições do cargo de Procurador Jurídico e, ainda:

- I. Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação de políticas, planos, programas, projetos, estratégias e decisões relacionadas com a área de sua competência e atribuição;
- II. Organizar, administrar e coordenar os órgãos e unidades organizativas sobre sua responsabilidade, com base nas diretrizes institucionais previstas pelo Poder Executivo Municipal e na legislação pertinente;
- III. Expedir ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes de sua respectiva área de competência;
- IV. Distribuir atividades e funções nos diversos órgãos internos sob sua responsabilidade, respeitada a legislação pertinente;
- V. Ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, conforme as normas superiores de delegação de competência e atribuições expressamente dispostas em lei;
- VI. Assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais dentro de sua competência e quando não for legalmente exigida a assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- VII. Revogar, anular, sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da administração pública, na área de sua competência;
- VIII. Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*



IX. Decidir, motivadamente, mediante atos administrativos pertinentes, sobre pedidos cuja matéria se insira na sua área de competência;

X. Coordenar e dirigir a formulação, avaliação e atualização dos principais instrumentos de planejamento do município, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), dentro de suas respectivas áreas de competência e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;

XII. Monitorar e avaliar a gestão institucional dentro de sua área de responsabilidade, visando a adequação oportuna de decisões e ações no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo, dentro de sua respectiva área de responsabilidade;

XIII. Prestar contas por resultados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sobre o desempenho no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo, dentro de sua respectiva área de responsabilidade;

XIV. Coordenar, monitorar e prestar contas dos projetos, contratos e convênios celebrados pelo município, sob sua respectiva responsabilidade;

XV. Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores, ordenando as despesas nos termos da lei;

XVI. Fazer cumprir a legislação no âmbito de sua competência;

XVII. Supervisionar, avaliar, regulamentar e fazer cumprir os mecanismos de prestação de contas de receitas e despesas sob sua responsabilidade, de acordo com a legislação vigente e as normas superiores de delegação de competência;

XVIII. Exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiasi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



## ANEXO ÚNICO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES

ATUALIZADO ATÉ A LEI MUNICIPAL Nº 1.889, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

QUADRO GERAL DE SERVIDORES				
REF	TIPO	JORNADA	CARGO	VALOR
01	EFETIVO	40h sem	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	R\$ 1.538,00
01	EFETIVO	40h sem	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO E INSPEÇÃO	R\$ 1.538,00
01	EFETIVO	40h sem	ALMOXARIFE	R\$ 1.538,00
01	EFETIVO	40h sem	AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA	R\$ 1.538,00
01	EFETIVO	20h sem	AUXILIAR DE CLASSE	R\$ 1.538,00
01	COMISSÃO	40h sem	DIRETOR DE TRANSPORTE	R\$ 1.538,00
01	EFETIVO	40h sem	INSTRUTOR DE ARTES	R\$ 1.538,00
01	EFETIVO	40h sem	MERENDEIRA	R\$ 1.538,00
01	EFETIVO	40h sem	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 1.538,00
01	EFETIVO	40h sem	MONITOR EDUCACIONAL	R\$ 1.538,00
01	EFETIVO	40h sem	MOTORISTA	R\$ 1.538,00
01	EFETIVO	40h sem	OPERADOR DE TRATOR, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	R\$ 1.538,00
01	EFETIVO	40h sem	SECRETÁRIA	R\$ 1.538,00
01	EFETIVO	40h sem	SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.538,00
01	EFETIVO	40h sem	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 1.538,00
01	EFETIVO	40h sem	TÉCNICO ENSINO MÉDIO - CRAS	R\$ 1.538,00
01	EFETIVO	40h sem	VARREDOR	R\$ 1.538,00
02	COMISSÃO	40h sem	SUPERVISOR TÉCNICO DO CRAS	R\$ 1.577,13
02	COMISSÃO	40h sem	SUPERVISOR DO SETOR DE INFORMÁTICA	R\$ 1.577,13
03	COMISSÃO	40h sem	CHEFE DO BANCO DO POVO	R\$ 1.649,00
03	COMISSÃO	40h sem	CHEFE DO DETRAN/SP	R\$ 1.649,00
04	COMISSÃO	40h sem	ASSESSOR DE SECRETARIA	R\$ 1.791,23
04	EFETIVO	40h sem	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.791,23
05	EFETIVO	40h sem	COORDENADOR DO SETOR DE TRIBUTOS E CADASTRO MUNICIPAL	R\$ 2.045,57
05	EFETIVO	20h sem	CIRURGIÃO DENTISTA 20h	R\$ 2.045,57
05	COMISSÃO	40h sem	DIRETOR TÉCNICO	R\$ 2.045,57
05	EFETIVO	20h sem.	FARMACÊUTICO	R\$ 2.045,57
05	EFETIVO	40h sem	MONITOR DE INFORMÁTICA	R\$ 2.045,57
05	EFETIVO	40h sem	OFICIAL DE APOIO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE	R\$ 2.045,57
05	EFETIVO	40h sem	SECRETÁRIO DE ESCOLA	R\$ 2.045,57
06	EFETIVO	30h sem	CIRURGIÃO DENTISTA 30h	R\$ 2.362,91
06	EFETIVO	40h sem	DIRETOR DE OBRAS, MÁQUINAS E TRANSPORTES	R\$ 2.362,91
06	EFETIVO	40h sem	ENCARREGADO DO SETOR DE ESPORTES	R\$ 2.362,91
06	EFETIVO	40h sem	ENCARREGADO DO SETOR DE SAÚDE	R\$ 2.362,91
06	EFETIVO	40h sem	ENFERMEIRO	R\$ 2.362,91
06	EFETIVO	20h sem	FISIOTERAPÊUTA	R\$ 2.362,91
06	EFETIVO	20h sem	FONOAUDIOLOGO	R\$ 2.362,91
06	EFETIVO	20h sem	NUTRICIONISTA	R\$ 2.362,91
06	EFETIVO	20h sem	PSICÓLOGO	R\$ 2.362,91
06	EFETIVO	20h sem	TERAPÊUTA OCUPACIONAL	R\$ 2.362,91
06	EFETIVO	20h sem	VETERINÁRIO	R\$ 2.362,91
07	EFETIVO	40h sem	CIRURGIÃO DENTISTA 40h	R\$ 2.997,48
07	COMISSÃO(*)	40h sem	CONTROLADOR INTERNO	R\$ 2.997,48
07	COMISSÃO	40h sem	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	R\$ 2.997,48
07	EFETIVO	40h sem	CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJ. E CONVÊNIOS	R\$ 2.997,48
07	EFETIVO	40h sem	CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.997,48
07	EFETIVO	40h sem	TESOUREIRO	R\$ 2.997,48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



08	EFETIVO	40h sem	ENCARREGADO DO SETOR DE LICITAÇÕES	R\$ 3.453,80
08	EFETIVO	40h sem	ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	R\$ 3.453,80
08	EFETIVO	30h sem	PSICÓLOGO	R\$ 3.453,80
08	COMISSÃO	40h sem	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 3.453,80
08	COMISSÃO	40h sem	COORDENADOR JURIDICO	R\$ 3.453,80
09	COMISSÃO	40h sem	ASSESSOR DE GABINETE	R\$ 3.615,00
10	EFETIVO	30h sem	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 3.765,00
10	EFETIVO	40h sem	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA	R\$ 3.765,00
10	EFETIVO	20h sem	ENGENHEIRO CIVIL	R\$ 3.765,00
10	EFETIVO	12h sem	MÉDICO PLANTONISTA	R\$ 3.765,00
11	EFETIVO	40h sem	CONTADOR	R\$ 4.244,62
11	EFETIVO	40h sem	ENGENHEIRO AGRÔNOMO COORD. DA AGR. E MEIO AMBIENTE	R\$ 4.244,62
12	EFETIVO	20h sem	MÉDICO CLÍNICO GERAL	R\$ 7.634,00
12	EFETIVO	20h sem	MÉDICO DIRETOR DO PSF	R\$ 7.634,00
12	EFETIVO	20h sem	MÉDICO RESIDENTE	R\$ 7.634,00
12	EFETIVO	30h sem	PROCURADOR JURÍDICO	R\$ 7.634,00

(\*) CARGO EM COMISSÃO QUE SOMENTE PODE SER PROVIDO POR SERVIDOR EFETIVO

## QUADRO GERAL DE SERVIDORES (REFERÊNCIAS ISOLADAS)

REF	TIPO	JORNADA	CARGO	VALOR
01	EFETIVO	40h sem	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	R\$ 2.640,00
01	EFETIVO	40h sem	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	R\$ 2.640,00

## QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS (REFERÊNCIAS ISOLADAS)

REF	TIPO	JORNADA	CARGO	VALOR
01	COMISSÃO	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	R\$ 2.240,00
01	COMISSÃO	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 2.240,00
01	COMISSÃO	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R\$ 2.240,00
01	COMISSÃO	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E JUVENTUDE	R\$ 2.240,00
01	COMISSÃO	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MÁQUINAS E TRANSPORTES	R\$ 2.240,00
01	COMISSÃO	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA	R\$ 2.240,00
01	COMISSÃO	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 2.240,00
02	ELETIVO	***	VICE-PREFEITO	R\$ 2.800,00
03	ELETIVO	***	PREFEITO	R\$ 8.000,00

## QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

(Conforme Anexo I, da Lei Complementar nº 1.844, de 02 de janeiro de 2023)

### I - CLASSE DE DOCENTES

VAGAS	PROVIMENTO	CARGO
17	EFETIVO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB - I)
02	EFETIVO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO ESPECIAL OU AEE)
02	EFETIVO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (ARTES)
02	EFETIVO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (EDUCAÇÃO FÍSICA)
02	EFETIVO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (LÍNGUA INGLESA)
02	EFETIVO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (LÍNGUA PORTUGUESA)
01	EFETIVO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (LÍNGUA ESPANHOLA)
02	EFETIVO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (MATEMÁTICA)
02	EFETIVO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (HISTÓRIA)
02	EFETIVO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (GEOGRAFIA)
02	EFETIVO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (CIÊNCIAS)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi  
e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



II - CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO		
CARGO	JORNADA	PROVIMENTO
ASSISTENTE DE DIREÇÃO	40h SEMANAIS	EFETIVO
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40h SEMANAIS	COMISSÃO (*)
COORDENADOR(A) DA CRECHE	40h SEMANAIS	EFETIVO
COORDENADOR DE PRÉ-ESCOLA	40h SEMANAIS	EFETIVO
DIRETOR DE ESCOLA	40h SEMANAIS	COMISSÃO
PSICOPEDAGOGO	40h SEMANAIS	EFETIVO
SUPERVISOR MUNICIPAL DE ENSINO	40h SEMANAIS	COMISSÃO

(\*) CARGO EM COMISSÃO QUE SOMENTE PODE SER PROVIDO POR SERVIDOR EFETIVO

## REMUNERAÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

(Conforme Anexo II, da Lei Complementar nº 1.844, de 02 de janeiro de 2023)

Tabela I - Remuneração da Classe Docente

VALOR DA HORA/AULA					
	A (Inicial)	B (5,00%)	C (5,00%)	D (5,00%)	E (5,00%)
NIVEL I (Inicial)	R\$ 16,06	R\$ 16,86	R\$ 17,71	R\$ 18,59	R\$ 19,52
NIVEL II (1,00%)	R\$ 16,22	R\$ 17,03	R\$ 17,88	R\$ 18,78	R\$ 19,72
NIVEL III (2,00%)	R\$ 16,55	R\$ 17,37	R\$ 18,24	R\$ 19,15	R\$ 20,11
NIVEL IV (4,00%)	R\$ 17,21	R\$ 18,07	R\$ 18,97	R\$ 19,92	R\$ 20,92

Tabela II - Remuneração da Classe de Suporte Pedagógico (com evolução funcional)

CARGO(S): PSICOPEDAGOGO					
VALOR DA REMUNERAÇÃO					
	A (Inicial)	B (5,00%)	C (5,00%)	D (5,00%)	E (5,00%)
NIVEL I (Inicial)	R\$ 3.212,24	R\$ 3.372,75	R\$ 3.541,38	R\$ 3.718,44	R\$ 3.904,36
NIVEL II (1,00%)	R\$ 3.244,36	R\$ 3.406,47	R\$ 3.576,79	R\$ 3.755,72	R\$ 3.943,40
NIVEL III (2,00%)	R\$ 3.309,24	R\$ 3.474,60	R\$ 3.648,32	R\$ 3.830,83	R\$ 4.022,26
NIVEL IV (4,00%)	R\$ 3.441,60	R\$ 3.613,57	R\$ 3.794,25	R\$ 3.984,06	R\$ 4.183,15

Tabela III - Remuneração da Classe de Suporte Pedagógico (sem evolução funcional)

CARGOS	REMUNERAÇÃO
Assistente de Direção	R\$ 3.212,24
Coordenador(a) de Pré-Escola	R\$ 3.212,24
Coordenador Pedagógico	R\$ 3.212,24
Coordenador(a) da Creche	R\$ 3.212,24
Diretor de Escola	R\$ 3.212,24
Supervisor Municipal de Ensino	R\$ 3.212,24